

PARECER N° , de 2007

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2006, que *institui o Dia Nacional do Perito Criminal.*

**RELATOR: Senador ALFREDO NASCIMENTO
RELATOR AD HOC: SENADOR ROMEU TUMA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2006, de autoria da Senadora SERYS SLHESSARENKO, institui o Dia Nacional do Perito Criminal, a ser celebrado anualmente no dia 4 de dezembro, conforme determina seu art. 1º.

A proposição foi distribuída, tão-só, a esta Comissão, para decidir em caráter terminativo, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Destaca-se, por fim, que não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Tendo em vista a competência terminativa desta Comissão, cumpre ressaltar, de início, que não há reparos a serem feitos ao projeto no que concerne à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

No mérito, a proposição visa abrir espaço no calendário brasileiro de efemérides para destacar a importância da criminalística, bem como do profissional a ela dedicado mediante inclusão de dia consagrado ao perito criminal.

O projeto é feliz a vários títulos. A prova pericial é considerada a rainha das provas. O perito criminal busca, de forma imparcial, a materialidade e a autoria de determinado fato criminoso. Ele atua em nome do Estado. O laudo pericial, por ele produzido, dará suporte ao processo de investigação criminal e a eventual denúncia do Ministério Público.

No momento presente — com a gradativa estruturação das organizações criminosas e a consequente sofisticação de seus métodos de atuação —, a profissão de perito criminal requer, mais do que no passado, profissional especializado. Os desafios são inúmeros. De um lado, crimes financeiros, cibernéticos, ambientais; de outro, engenharia legal, bombas e explosivos, sistemas eletrônicos, identificação genética, documentoscopia, balística forense. Todas são áreas e especialidades que demandam profissional capacitado.

O desenvolvimento e a complexidade dos crimes, aliado ao conhecimento tecnológico, passou a exigir dos peritos criminais especialização adequada de modo a atender, de forma mais rápida, segura, válida e eficiente, às demandas do dia-a-dia. O mister pericial exige atualização e treinamento permanentes dos profissionais a ele devotados.

É inegável a importância da perícia criminal em um sistema moderno de investigação como elemento fundamental para se fazer justiça. Assim, deve o Estado dispensar aos órgãos periciais, em especial aos peritos criminais, atenção destacada de modo a sublinhar a importância de sua missão.

Nessa linha de raciocínio, nada mais apropriado do que dedicar um dia do ano ao profissional que consagra a melhor de suas energias em prol do trabalho, cada vez mais relevante, de perito criminal.

III – VOTO

Do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2006, que institui o Dia Nacional do Perito Criminal.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2007